

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE ENSINO
Edital de Seleção de Bolsistas
Referência: PROEX n.03/2023 – PROGRAMA DEMOCRATIZAR

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE APOIO AO PROJETO
ESCOLA EM DUAS RODAS: BICICLETA, DIREITO À CIDADE, MOBILIDADE ATIVA E EDUCAÇÃO

No período de **03 de julho a 11 de julho de 2023**, estarão abertas as inscrições de candidatos para **2 (duas) bolsas de extensão** na modalidade PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA pelo edital PROEX n.03/2023 – Programa DEMOCRATIZAR.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Edital visa selecionar estudantes de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), regularmente matriculados, para atuação no projeto ESCOLA EM DUAS RODAS: BICICLETA, DIREITO À CIDADE, MOBILIDADE ATIVA E EDUCAÇÃO, SIEX 404050, visando a realização das seguintes funções, **pelo período de 12 meses**:

- 1.1.1 - desenvolver ações pedagógicas de ensino-aprendizagem da bicicleta nas escolas de Educação Básica da Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- 1.1.2- participar e secretariar as reuniões institucionais do projeto;
- 1.1.3 - atender as demandas burocráticas relacionadas ao projeto;
- 1.1.4- produção de materiais didáticos e textos acadêmicos derivados da experiência do projeto;
- 1.1.5 - participação das ações dos grupos de estudo vinculados ao projeto de extensão;
- 1.1.6 - cursar disciplinas e outras ações de formação acadêmica vinculadas direta ou indiretamente ao projeto de extensão
- 1.1.7 -realizar interlocução acadêmica-pedagógica e institucional com professores/as, gestores/as de educação e demais atores institucionais das escolas envolvidas com o projeto de extensão.
- 1.1.8 – participação como autor e/ou co-autor dos Encontros de Extensão da UFMG.

2. DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas no período **de 03 de julho até às 20 horas do dia 11 de julho de 2023** pelo e-mail claudio-m-oliveira@ufmg.br. Identificar no campo assunto: PROCESSO SELETIVO- BOLSA PROEX – PROJETO ESCOLA EM DUAS RODAS – NOME COMPLETO DO/A CANDIDATO/A.

2.2 -. Para fins deste Edital, define-se Bolsa PBEXT AÇÃO AFIRMATIVA como aquela destinada exclusivamente à participação, em programas, projetos ou cursos de extensão, **de estudantes de graduação mães com criança em idade escolar, estudantes travestis e transexuais, estudantes com deficiência, estudantes indígenas e quilombolas, estudantes que ingressaram na UFMG pelo sistema de cotas e/ou classificados socioeconomicamente no nível I, II ou III pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP)**. As bolsas têm vigência de julho 2023 a junho de 2024 (máximo de 12 meses) e valor de R\$700,00 para 20h semanais.

2.3 No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos digitalizados:

- a) Histórico Escolar,
- b) Texto contendo uma exposição dos motivos que levaram o estudante a pleitear sua participação no projeto, em uma lauda, com fonte Arial 12 e espaçamento entre linhas de 1,5.
- c) Documento de identidade e CPF.
- d) Documentação comprobatória das condições específicas do bolsista PBEXT – AÇÃO AFIRMATIVA contida no item 2.2 deste edital.

2.4 O exame de seleção compreenderá análise do Histórico Escolar (será aceita a versão do histórico disponível na intranet), da documentação enviada no ato da inscrição, do texto escrito e entrevista.

2.5 As notas serão distribuídas do seguinte modo: a) Histórico Escolar (25 pontos); texto escrito (25 pontos); entrevista (50 pontos).

2.6 A nota mínima para aprovação será 70 pontos.

2.7 A seleção será realizada no dia **12 de julho de 2023**, quinta-feira, em local e horário a ser comunicados a(o)s candidatas(as) por e-mail.

2.8 O resultado será comunicado a(o)s candidatas(as) via e-mail na data de **12 de julho de 2023**..

3. DAS VAGAS E DO PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS

3.1 O projeto ESCOLA EM DUAS RODAS: BICICLETA, DIREITO À CIDADE, MOBILIDADE ATIVA E EDUCAÇÃO disponibilizará um total de 02 (duas) vagas, para discentes de qualquer curso de graduação, com o seguinte plano de trabalho:

3.1.1 Planejar, desenvolver e implementar ações pedagógicas de ensino-aprendizagem da bicicleta e da mobilidade ativa nas escolas;

3.1.2 Participar das reuniões pedagógicas e institucionais do projeto de extensão;

3.1.3 Secretariar as reuniões pedagógicas e institucionais do projeto de extensão;

3.1.4 Atender as demandas burocráticas relacionadas ao projeto de extensão;

3.1.5 Produzir materiais didáticos e textos acadêmicos derivados da experiência do projeto;

3.1.6 Participar das reuniões e das ações dos grupos de estudo vinculados direta ou indiretamente ao projeto de extensão.

3.1.7 Cursar disciplinas e outras ações de formação acadêmica vinculadas direta ou indiretamente ao projeto de extensão.

3.1.8 Realizar interlocução acadêmica, pedagógica e institucional com professores/as, gestores/as de educação e demais atores institucionais das escolas envolvidas com o projeto de extensão

3.1.9 Participar como autor e/ou coautor dos Encontros de Extensão da UFMG.

4. REQUISITOS EXIGIDOS

4.1. De acordo com as tarefas que serão assumidas pelos bolsistas, os candidatos devem atender aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser estudante de graduação e **pertencer a um dos grupos especificados no item 2.2 deste edital.**

4.1.1. Pontualidade e assiduidade em todas as reuniões e ações desenvolvidas pelo projeto de extensão.

4.1.2. Disponibilidade para estar presente nas escolas em que o projeto de extensão está implementado, em especial **nos seus horários de intervenção** junto aos estudantes de Educação Básica.

4.1.3. Compromisso com todas as demandas institucionais solicitadas pelo projeto.

4.1.4 Implicação e compromisso com o plano de estudos construído ao longo da execução do projeto de extensão.

4.1.5 Seriedade e compromisso institucional com as escolas atendidas pelo projeto de extensão.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

5.1. O (A) estudante selecionado deverá observar o **ANEXO I** deste Edital.

6. CRONOGRAMA

AÇÃO	DATAS
Lançamento do Edital	03 de julho de 2023
Inscrição dos candidatos	De 03 a 11 de julho de 2023
Seleção e Resultado da 1ª etapa	Dia 12 de julho de 2023
Recursos	Até às 12:00 do dia 13 de julho de 2023, através do email claudio-m-oliveira@ufmg.br ASSUNTO: RECURSO SELEÇÃO ESCOLA EM DUAS RODAS
Implantação das bolsas no Sistema de Fomento da PROEX-UFMG	De 13 a 15 de julho de 2023

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. As Bolsas de Extensão “serão Pagas mensalmente e adotarão como referência os valores das bolsas correspondentes pagas pelas agências oficiais de fomento à pesquisa” (Art. 2º Do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).
- 7.2. A(o)s Bolsistas selecionados(das) será creditada, pela Pró-Reitoria De Extensão, Durante o tempo em que estiver atuando no Programa, uma bolsa acadêmica mensal no valor atual de R\$ 700,00 (setecentos reais), **sem vínculo empregatício** e **sem vale transporte**.
- 7.3. Não haverá pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.
- 7.4. A Implantação das bolsas e a sua duração em meses estão sujeitas à disponibilidade orçamentária para o ano de 2023.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2023

Cláudio Márcio Oliveira
Coordenador do Projeto
ESCOLA EM DUAS RODAS: BICICLETA, DIREITO À CIDADE, MOBILIDADE ATIVA E EDUCAÇÃO.

ANEXO I

INDICAÇÃO, CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INDICAÇÃO DO BOLSISTA

- 1.1. O(a) bolsista deve estar cadastrado(a) no Sistema de Fomento da PROEX.
- 1.2. Após a indicação do(a) orientador(a) é necessário retornar ao sistema de fomento para inserir os dados bancários exclusivamente entre os dias 01 e 15 de cada mês. Observação: **a não inserção dos dados bancários pelo(a) bolsista no Sistema de Fomento, até o dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no consequente não pagamento da bolsa.**
- 1.3. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.
- 1.4. O bolsista deverá possuir **conta corrente** ativa no **Banco do Brasil**, de **titularidade própria**, e **não** deve substituir o X pelo 0 no momento de inserção dos dados.
- 1.5. A PROEX não efetua pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

- 2.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.
- 2.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site www.cnpq.br/).
- 2.3. Realizar seu cadastro no Sistema de Fomento da PROEX e Extensão e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo(a) orientador(a).
- 2.4. **Retornar ao Sistema de Fomento da PROEX, após o orientador(a) vinculá-lo à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo lattés e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.**
- 2.5. Concordar com o Termo de Compromisso do(a) Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual estipula as obrigações do(a) bolsista em 2023/2024.
- 2.6. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão até 30 dias após o final de sua participação no programa ou projeto.
- 2.7. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa ou projeto, para estudantes de graduação e pós-graduação; cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.
- 2.8. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.
- 2.9. Participar das atividades do Encontro de Extensão em 2024, apresentando trabalho como autor(a) ou coautor(a).

3. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

- 3.1. São motivos de cancelamento da(s) bolsa(s) ou substituição de bolsista(s): a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 3.2. Em qualquer situação de desligamento do(a) bolsista, seja por motivo de cancelamento, substituição ou término da vigência da bolsa, o estudante e o(a) orientador(a) deverão preencher, no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o formulário de avaliação em até 30 dias após o término de sua participação.